

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 255 - 20 -44**

PROCESSO CEE Nº: 1151/89 Reautuado em 25/03/92  
INTERESSADA .- Ana Sílvia Moço Aparício  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as  
disciplinas "Linguística" e "Didática" no Curso  
de Letras, ministradas nos Departamentos de  
Letras e Educação, respectivamente, da  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de  
Penápolis.  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira B. Corauci  
PARECER CEE Nº 673/92 - CETC APROVADO EM 27/05/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1-HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Ana Sílvia Moço Aparício para lecionar as disciplinas "Linguística" e "Didática" no Curso de Letras, ministradas nos Departamentos de Letras e Educação, respectivamente, a partir de 11 e 13 de fevereiro de 1992.

2 - APRECIÇÃO

A interessada é licenciada em Letras, em 1983, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. Está realizando Curso de Especialização em Linguística Portuguesa na OSEC, tendo cursado 120 horas, até 30 de janeiro de 1992.

Obteve aprovação em seis disciplinas do Curso de Tradutor da UNESP, em 1979 e apresenta diversos comprovantes de participação em reuniões, palestras, seminários e simpósios.

Já obteve parecer para lecionar Literatura Inglesa (Parecer nº 36/90) e Linguística, pelo prazo de um ano (Parecer nº 374/90).

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, e, nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, somos pela aprovação da interessada para ministrar as disciplinas "Didática" e "Linguística", no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. No tocante à última disciplina indicada, a aprovação é válida até dezembro de 1992.

Eventual renovação dependerá de prova de enriquecimento curricular, através da conclusão do Curso de Especialização que está realizando.

São Paulo, 13 de maio de 1992

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de O. B. Corauci**  
**Relatora**

A C&MARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceira Grau, em 27/05/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**

**Presidente da CETG**